



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Professor de Educador de Creche, por títulos - 2012”.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento no Capítulo XI da Lei Municipal nº 2001, de 09 de setembro de 1999, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, 2012 – Professor de Educador de Creche.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O presente concurso de remoção precede o de ingresso para provimento de cargos do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2009, prorrogado pelo Decreto N.º 3.332 de 14 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Somente serão oferecidas, para os ingressantes do concurso público citado, as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 2º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 3º. É vedada a inscrição para remoção para o professor que já tenha se beneficiado da permuta no período de três anos imediatamente anterior.

Art. 4º. A contagem de pontos será efetuada observando o tempo de serviço municipal e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 5º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante que se encontre na condição de readaptado.

Art. 6º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Art. 7º. Os removidos assumirão a nova creche na data de ingresso do professor educador de creche aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos n.º 01/2009, prorrogado pelo Decreto N.º 3.332 de 14 de Fevereiro de 2012.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição, para o concurso de remoção, será recebida, somente na direção da respectiva creche municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 15 a 16 de maio de 2012, iniciando-se às 8 horas do dia 15 de maio de 2012 e encerrando-se às 16 horas do dia 16 de maio de 2012, horário de Brasília.

Parágrafo único. Cabe à Direção das respectivas Creches Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção de Professores Educadores de Creche por títulos 2012.

Art. 9º. É de responsabilidade do Diretor da Creche, informar todos os professores lotados na respectiva creche, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 17 de maio de 2012, às 16 horas.

Art. 10. Poderão inscrever-se apenas os Professores Educadores de Creche, municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 11. As vagas iniciais retratam a situação existente na creche – data base 08 de maio de 2012, conforme quadro abaixo especificado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	02
Professor Educador de Creche	Creche Marcelo Gomes da Silva	02
Professor Educador de Creche	Creche Princesa Isabel	02

Art. 12. O candidato poderá indicar todas as creches que sejam de seu interesse, até o limite de cinco creches, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

Art. 13. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 14. Ao confirmar e encaminhar a indicação de creches, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 15. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 16. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço municipal, no específico campo de atuação até 30 de junho de 2011, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado.

Art. 17. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, de Professor Educador de Creche do município de Pitangueiras.	Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	01 ponto	05 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	05 pontos	05 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

Art. 18. Para receber a pontuação relativa ao tempo municipal, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Creche na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual.

Art. 19. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 17 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Creche na qual está lotado, original, bem como cópia dos documentos já detalhados no art. 17.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato,

Art. 20. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 16 a 19 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Creche no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na creche.

Parágrafo único. Todos os documentos serão arquivados na creche de inscrição, devendo o Diretor da respectiva creche encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

Art. 21. Para fins de classificação, seguir-se-á a ordem preferencial de:

Maior pontuação

Art. 22. Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 22 de maio de 2012 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras WWW.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 23 de maio de 2012, destinados ao Secretário Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 24 de maio de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

Art. 24. O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais que são geradas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 25. A presente resolução, bem como seus resultados serão publicados no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 14 de maio de 2012.

Fabricio Aparecido Liotti
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE, CONFORME O CASO, POR TÍTULOS - 2012

_____, RG: _____, Professora Educadora de Creche, em exercício na Creche _____, vem, por meio deste, inscrever-se, nos termos da Resolução S.M.E. 03 de 14/05/2012, no concurso de Remoção de Professores Educadores de Creche, por títulos 2012, indicando as seguintes Creches em ordem preferencial:

- 1.^a _____
- 2.^a _____
- 3.^a _____
- 4.^a _____
- 5.^a _____

TEMPO	
Dias Trabalhados	Pontos
Número de dias trabalhados na função x 0,001	

TÍTULOS	
	Pontos
Aprovação em concurso de provas e títulos, de professor Educador de Creche do município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL DE PONTOS	

Pitangueiras, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

Diretora de Creche